

**COMISSÃO ELEITORAL – CE DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMITÊ DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UNA – COBH UNA.**

Instituída em 20 de dezembro de 2023

EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação
do Plenário e da Diretoria do Comitê da Bacia
Hidrográfica do Rio Una – COBH Una,
mandato 2024/2027.

A Comissão Eleitoral – CE do Processo de Renovação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Una – COBH Una, instituída pela Plenária do COBH Una em 20 de dezembro de 2023, com base nas Leis Estaduais 12.984, de 30 de dezembro de 2005, e 14.028, de 26 de março de 2010, nas Resoluções CRH nº 01, de 20 de maio de 2008, e nº 02, de 29 de março de 2012, e no seu Estatuto, convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para Renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Una, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2024/2027, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O processo de eleição para renovação do plenário do COBH Una e de sua Diretoria será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2 - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3 - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4 - O COBH Una será composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Entidades Civis (20%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do COBH Una, da seguinte forma:

I - 10 vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios inseridos na bacia hidrográfica do rio Una, destas vagas, uma é reservada ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos, conforme Resolução CRH-PE nº 02/2012;

II - 5 vagas serão compostas por representantes de Entidades Civis;

III - 10 vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

Art. 6 - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I do presente Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Art. 7 - A inscrição será efetuada no ato da entrega da documentação exigida em um Posto de Inscrição, ou enviada em formato digital ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) e indicado(s) no ANEXO II deste Edital.

Art. 8 - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, juntadas a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

§ 1 - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

§ 2 - Os representantes das Entidades Civas deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual. Estas entidades deverão estar constituídas há mais de dois (02) anos.

§ 3 - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição.

§ 4 - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma de Prefeito ou Ofício de Nomeação.

§ 5 - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

§ 6 - Todas as entidades pleiteantes às vagas de que trata este Edital, deverão estar legalmente constituídas, estando com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas, cuja certificação expedida pela Fundação Palmares será verificada pela CE.

§ 7 - Os pleiteantes serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

§ 8 - Os atuais membros do COBH Una estarão isentos da entrega da documentação indicada no § 2º do Art. 8º, com exceção da Ficha de Inscrição e, nos casos de alteração estatutária, ou outras quaisquer vinculadas à substituição do responsável legal, deverão anexar documento comprobatório.

Art. 9 - A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 1 - Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo de 04 (quatro) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital. Findo este prazo, a Comissão Eleitoral divulgará a Lista Final de Habilitados, conforme ANEXO I, publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC (www.apac.pe.gov.br).

§ 2 - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH Una, desde que devidamente credenciado e conforme disposto nos Artigos 14º e 15º deste Edital.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu responsável legal, de seu representante indicado, ou ainda de preposto munido de ofício de indicação, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH Una.

Art. 11 - Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1 - Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

§ 2 - Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não

condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

Art. 12 - Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único – Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

Art. 13 - Os interessados deverão ter comprovada atuação na área da Bacia Hidrográfica do Rio Una, podendo se inscrever em um dos seguintes segmentos:

§ 1º - Segmento Poder Público – formado por representantes dos poderes executivos de municípios integrantes da bacia hidrográfica do rio Una e por representantes do poder executivo estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

§ 2º - Segmento Usuários de Recursos Hídricos – indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio para a prática de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

I – Categorias do Setor de Usuários de Recursos Hídricos:

Categoria 1 – Abastecimento Público e esgoto urbano: esta categoria compreende as entidades e/ou instituições que respondem pelo abastecimento de água e entidades e ou órgãos responsáveis pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras ou autarquias prestadoras de serviço;

Categoria 2 – Irrigação e Agropecuária: esta categoria compreende produtores rurais, pecuaristas, aquicultores e ranicultores, bem como as entidades que os representam, a exemplo de cooperativas e associações agrícolas;

Categoria 3 – Indústria, Mineração e Agroindústria: esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais;

Categoria 4 – Hidroelétrico e Hidroviário: esta categoria compreende as organizações que congregam as entidades do setor hidroelétrico e hidroviário;

Categoria 5 – Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consuntivos: esta categoria compreende as organizações que representam as atividades diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

§ 3º - Segmento Entidades Cíveis

I – Categoria do Setor de Entidades Cíveis:

Categoria 1 – Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão: compreende instituições governamentais e privadas de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Categoria 2 – Organizações Comunitárias: esta categoria compreende as entidades que congregam associações comunitárias, religiosas e assistenciais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente;

Categoria 3 – ONG, OSCIP, OS: esta categoria compreende as entidades não governamentais que atuam na defesa e proteção dos recursos hídricos e/ou do meio ambiente;

Categoria 4 – Organizações Sindicais: esta categoria compreende os sindicatos, as associações e organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores rurais;

Categoria 5 – Comunidades Índigenas e Quilombolas: esta categoria compreende os representantes das comunidades indígenas e comunidades de remanescentes de quilombolas.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA DIRETORIA

Art. 14 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria será convocada por meio de Edital Público específico no site da APAC, que conterá a programação com data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária.

Art. 15 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria será presidida pela CE.

§ 1 - Somente poderão ser eleitos na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria instituições públicas, entidades cíveis e usuários habilitados que estiverem presentes e se credenciarem com assinatura na lista de presença específica, observado o disposto neste Edital e seus anexos;

§ 2 - Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar outro preposto devidamente munido de uma procuração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

§ 3 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria será dividida em sub-plenárias por segmento e sub-plenária de eleição da Diretoria, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação.

§ 4 - A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar os novos membros do COBH/UNA. Dos membros recém-empossados serão escolhidos três (03) pra compor a Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria do Comitê, sendo estes impedidos de se candidatarem a qualquer cargo da Diretoria.

§ 5 - A sub-plenária de eleição da Diretoria obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e será coordenada pela Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria;

§ 6 - Finalizada a Eleição da Diretoria, e verificado não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Comitê, a Diretoria empossada poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria desfazer-se-á após empossar a nova Diretoria do COBH Una.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Pernambuco, 22 de fevereiro de 2024.

A Comissão Eleitoral – CE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - **Bianca Tavares**

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - **Maria Aparecida Pontes**

Prefeitura Municipal de São Bento do Una - **Rafaela Lins Campos**

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA
DO COBH UNA MANDATO 2024/2027

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 22 de fevereiro a 05 de junho de 2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	06 de junho de 2024
PRAZO PARA RECURSO	De 07 a 12 de junho de 2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	13 de junho de 2024
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA DIRETORIA	03 de julho de 2024

A Comissão Eleitoral – CE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - **Bianca Tavares**

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - **Maria Aparecida Pontes**

Prefeitura Municipal de São Bento do Una - **Rafaela Lins Campos**

ANEXO II

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO UNA
– COBH UNA MANDATO 2024/2027**

POSTO DE INSCRIÇÃO

(local e endereço eletrônico para entrega de inscrição e respectiva documentação)

MUNICÍPIO	LOCAL	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Recife	Agência Pernambucana de Águas e Clima	Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia	Av. Cruz Cabugá, nº 1111, 1º andar, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.040-905
ENDEREÇO DE EMAIL: gaob@apac.pe.gov.br			

A Comissão Eleitoral – CE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - **Bianca Tavares**

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte - **Maria Aparecida Pontes**

Prefeitura Municipal de São Bento do Una - **Rafaela Lins Campos**

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição						CNPJ			
Endereço Completo	Logradouro						Número		
	Complemento				Bairro				
	Município				UF		CEP		
Responsável Legal	Nome completo						Cargo		
	CPF			E-mail			Fone		
Setor de atuação da instituição									
		☐	Poder Público			☐	Usuários de Recursos Hídricos		☐
Assinatura do Responsável Legal pela instituição									

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR

Nome Completo						Cargo		
CPF			E-mail			Fone		

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome Completo						Cargo		
CPF			E-mail			Fone		

